

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica para celebração de futuro contrato, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Gestão e demais Secretarias participantes.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: **1.054/2026**

Área Requisitante: Secretaria de Gestão.

Objeto: Contrato com empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

O rastreamento e monitoramento de veículos via satélite auxilia no processo de gestão de frota.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Auxiliar e promover aquisições previstas no Plano de Contas Anual 2026, **(45339363000194-0-000003/2026)**, publicado em **29/12/2025** adequada às necessidades administrativas, conforme detalhamento no DOD.

SECRETARIA	ORGÃO	ID PCA	CLASSE/ GRUPO	CÓDIGO ITEM
Cultura e Economia Criativa	06.01	184	1	1.1.10219
Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.01	233	1	1.1.8867

SECRETARIA DE GESTÃO

Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	293	1	1.1.8867
Educação	05.06	392	1	1.1.8867
Transporte Escolar	05.06	392	1	1.1.8867
Esporte e Lazer	07.01	446	1	1.1.8867
Fazenda e Planejamento	04.01	467	1	1.1.8867
Gabinete do Prefeito	01.01	14	1	1.1.10528
Gestão (transp. Saúde)	02.03	522	1	1.1.10219
Meio Ambiente e Zeladoria	16.01	6378	1	1.1.10686
Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	695	1	1.1.8867
Segurança e Mobilidade Urbana - Defesa Civil	15.02	865	1	1.1.10219
Segurança e Mobilidade Urbana - G.C.M	15.05	865	1	1.1.10219
Segurança e Mobilidade Urbana - Mobilidade Urbana	15.05	865	1	1.1.10219

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
(inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Considerando que o **vencimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 069/2023 ocorrerá em 21/05/2026**, qual esta celebrado com a empresa **Web Rast Ltda.**, inscrita no CNPJ 14.693.103/0001-99, sediada no endereço Rua Duque de Caxias, 277 – Comércio 02, Vila Santa Catarina, Americana, SP, CEP 13.466-320.

Consideramos que os serviços contratados estão sendo realizados de maneira satisfatória, cumprindo as exigências contratuais, e sem o registro de nenhuma conduta que desabone técnica ou comercialmente a empresa.

Todavia, após consulta junto as Secretarias desta prefeitura municipal, pelo **Protocolo 2.511/2026**, verificou-se que a necessidade atual de veículos a serem rastreados, ultrapassa o limite contratual.

A contratação se faz necessária tendo em vista a alta demanda de viagens realizadas pela frota municipal, no transporte de pacientes e demais compromissos fora do município.

Salientamos a importância dos serviços de rastreamento dos veículos da frota municipal; pois contribui de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal, bem como supri a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta municipalidade.

Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de

Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para a solução do problema indicado, entende-se necessário que seja atendido os seguintes requisitos pela futura CONTRATADA para atendimento ao objeto:

a) Detalhamento do equipamento: O equipamento deverá oferecer os serviços de:

- ✓ Localização por GPS;
- ✓ Comunicação por GPRS;
- ✓ Acionador de Pânico;
- ✓ Imobilizador do veículo;
- ✓ Sirene e GPS Automotivo.

b) Características técnica mínima dos equipamentos a serem usados na solução:

- ✓ Rastreador com tecnologia GPS/GSM;
- ✓ Antenas GPS/GSM interna;
- ✓ Memória para descarga de posição de 10.000 posições;
- ✓ Bateria de back-up interna com autonomia de no mínimo 4 horas;
- ✓ Tensão de alimentação variável de 7 a 36 volts;
- ✓ Porta RS232;
- ✓ Leitor de cartão de RFID para identificação automática do motorista (a ignição do veículo só será liberada após o motorista se identificar).

c) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Divisão de Transportes Interno, na forma a ser descrita no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

4.1- ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS DO EQUIPAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1- SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

4.1.1.1- Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal, sob responsabilidade da empresa a ser contratada;

4.1.1.2- Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;

4.1.1.3- Ministrará treinamento aos gestores do sistema com certificação;

4.1.1.4- Todos os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL;

4.1.1.5- Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps com software via web integrando logística e gerenciamento, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste:

4.2- VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL:

- 4.2.1- Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- 4.2.2- Idioma do sistema em Português;
- 4.2.3- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 4.2.4- Total de rastreadores ativos;
- 4.2.5- Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- 4.2.6- Status de ignição ligado/desligado;
- 4.2.7- Status GPS ligado/desligado;
- 4.2.8- Descrição do veículo;
- 4.2.9- Latitude/longitude;
- 4.2.10- Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- 4.2.11- Hodômetro;
- 4.2.12- Velocidade;
- 4.2.13- Data e hora da última atualização;
- 4.2.14- Placa;
- 4.2.15- Envio de comandos ao veículo;
- 4.2.16- Informações dos eventos;
- 4.2.17- Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- 4.2.18- Gestão de frota;
- 4.2.19- Identificação das entradas e saídas;
- 4.2.20- Identificação do motorista;
- 4.2.21- Atualização das informações a cada 30 segundos;
- 4.2.22- Direcionamentos para envios de comandos;
- 4.2.23- Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro e van.



4.3- CADASTRAMENTO:

4.3.1- Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.

4.3.2- Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos.

4.3.3- Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

4.3.4- Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-a-ponto".

4.4- RASTREAMENTO:

4.4.1- Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

4.4.2- Localização online e móvel 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.4.3- Equipamento de rastreamento com tecnologia PGS/GPRS;

4.4.4- Bateria interna de backup de mínimo 6 horas de duração;

4.4.5- Bloqueio remoto acionado através de senha pessoal;

4.4.6- Envio automático por e-mail de limites de velocidade, por veículo ou frota, excesso de velocidade, uso fora do horário estabelecido;

4.4.7- Permitir realizar a configuração de Alertas/Alarmes de acordo com a necessidade existente em toda frota, como por exemplo: Movimentação do veículo, Parada do veículo, Utilização do veículo por condutor não autorizado, Excesso de velocidade, Excesso de velocidade com base em localização ou estado, Entrada em área de interesse, Saída de área de interesse, parada em áreas não autorizadas, Saída e Entrada de Estado, Alarme de pânico, Alerta de condução agressiva (freada brusca, aceleração, curva perigosa, dentre outras);

4.4.8- Indicação na tela de monitoramento ignição de veículo, ligada e desligada;

- 4.4.9- Visualização de trajeto no mapa diário do veículo ou da frota em tempo real;
- 4.4.10- Mapa em tempo real;
- 4.4.11- Divisão de frota em grupos com logins e senhas diferentes para cada grupo;
- 4.4.12- Localização de mapa com foto via satélite, dados do google;
- 4.4.13- Acesso on-line de todas informações retroativos, ilimitado;
- 4.4.14- Monitoramento de cercas virtuais, entrada e saída de veículos com alertas, através da plataforma web, envio de e-mails para endereço programados;
- 4.4.15- Pontos de interesses através de geo-referenciamento, importação de dados com base de clientes e lugares visitados frequentemente;
- 4.4.16- Ferramentas de buscas, permitindo localização dos veículos da frota mais próximos;
- 4.4.17- Central com célula de atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.5- CERCAS:

- 4.5.1- Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- 4.5.2- Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
- 4.5.3- Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- 4.5.4- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 4.5.5- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
- 4.5.6- Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

4.6- ROTAS:

- 4.6.1- Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- 4.6.2- Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
- 4.6.3- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 4.6.4- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

4.7- LOGÍSTICA:

SECRETARIA DE GESTÃO

4.7.1- Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligado ou desligada;

4.7.2- Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;

4.7.3- Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.

4.7.4- Roteirização: Traçar rotas no Mapas via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;

4.8- MAPA:

4.8.1- Botão que permite abrir um arquivo de localização;

4.8.2- Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;

4.8.3- Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Sendo que basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares.

4.8.4- Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;

4.8.5- Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.

4.8.6- Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;

4.8.7- Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;

4.8.8- Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;

4.8.9- Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;

- 4.8.10- Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
- 4.8.11- Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- 4.8.12- Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
- 4.8.13- Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
- 4.8.14- Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- 4.8.15- Modelo com um recurso avançado no mapa que permite a adição de um conjunto de informações vetoriais para realizar reproduções em 3D em cima da imagem exibida;
- 4.8.16- Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;
- 4.8.17- Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima um local com opção de formato das seguintes extensões: jpg, .bmp, .tif, .png, .tga ou .gif;
- 4.8.18- Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
- 4.8.19- Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão;
- 4.8.20- Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
- 4.8.21- Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- 4.8.22- Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- 4.8.23- Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: ruas rodovias, parques e áreas de recreação, e etc;
- 4.8.24- Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
- 4.8.25- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- 4.8.26- Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;

4.8.27- Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.

4.8.28- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

4.8.29- Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;

4.8.30- Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar

4.9- RELATÓRIOS:

4.9.1- Analítico, todas as ações do veículo, velocidade, ligado, desligado etc.

4.9.2- Cercas e controles virtuais;

4.9.3- Estatístico, mesa função do tacógrafo, tempo parado, rodando e velocidade;

4.9.4- Por velocidade;

4.9.5- Por tempo de ignição ligada e desligada;

4.9.6- Hodômetro (Km Rodado);

4.9.7- Posições, utilização (tempo de ignição ligada /desligada);

4.9.8- Recebimento de envio por e-mail;

4.9.9- Pânico, velocidade, entrada/saída de cerca eletrônica;

4.9.10- Alertas de troca óleo/rodízio pneus, etc;

4.9.11- Uso fora do horário permitido e aos finais de semana;

4.9.12- De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;

4.9.13- De quilometragem, indicando o total de KM rodado pelo veículo de minuto a minuto;

4.9.14- De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada;

4.9.15- Posicionamento a cada minuto.

4.9.16- Permitir a exportação de informações textuais na tela para um arquivo em formato Excel;

4.10- CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO E FUNÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA PLATAFORMA.

- 4.10.1- Assistência técnica inclusa durante todo o período de vigência contratual;
- 4.10.2- Atualização do software e assistência dos equipamentos via web;
- 4.10.3- Equipamentos com recursos programáveis com possibilidade de integração com demais dispositivos de dados de comunicação;
- 4.10.4- Equipamento com buffer interno para armazenamento de posições e firmware;
- 4.10.5- Acesso ilimitado de usuários para plataforma, com logins e senhas;
- 4.10.6- Disponibilidade do sistema de backup das informações e redundância em nuvens;
- 4.10.7- Armazenamentos de informações, caso o GRS/GSM entre em sombra e fique sem o sinal, para transmissão das mesmas o sinal for restabelecido.
- 4.10.8- Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
- 4.10.9- Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;
- 4.10.10- O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;
- 4.10.11- O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;
- 4.10.12- Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;
- 4.10.13- Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;
- 4.10.14- A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 4.10.15- Caso a empresa, futura contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da

prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

4.10.16- Deverá ser permitido inclusão e exclusões de veículos;

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atender a demanda objeto para esta contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou-se:

- O objeto em questão possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
- Em razão da baixa complexidade do objeto não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública.
- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas em outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem contribuir na solução das necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, de monitoramento e rastreamento veicular via regime de execução **indireta - empreitada por preço global**, tipo **menor preço** e por critério de julgamento **valor global estimado** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Atualmente a frota municipal possui **184** (cento e oitenta e quatro) veículos a serem rastreados distribuídos entre as Secretarias:

Item	Placa	Marca	Modelo	Tipo Veículo	Renavam	Ano Fab	Ano Mod	SECRETARIA
1	BNZ-5143	FIAT	UNO	LEVE	806377313	2003	2003	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
2	CUE8D32	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1352928776	2023	2023	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3	GIY2F58	RENAULT	KWID	LEVE	1275498695	2021	2021	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
4	GIR9H01	RENAULT	KWID	LEVE	1455976242	2025	2026	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
5	GHG7C70	CHEVROLET	CLASSIC	LEVE	1090021213	2016	2016	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
6	GCY-2122	CITROEN	AIRCROSS	LEVE	1120596898	2016	2017	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
7	TMC9B17	CITROEN	C3 LIVE 1.0	LEVE	1429405225	2025	2025	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
8	TKM6C29	CITROEN	C3 LIVE 1.0	LEVE	1429418378	2025	2025	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
9	EQG-5557	FORD	KA	LEVE	1180666299	2018	2018	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
10	BXZ4I64	HYUNDAI	HB20	LEVE	1286628714	2021	2022	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
11	GEX9D55	HYUNDAI	HB20	LEVE	1286633521	2021	2022	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12	FVR-5838	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085748	2018	2018	EDUCAÇÃO
13	EGI-9415	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	267834322	2010	2011	EDUCAÇÃO
14	GEI6H26	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339714300	2022	2023	EDUCAÇÃO
15	CUE9H55	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339713834	2022	2023	EDUCAÇÃO
16	EOC2F85	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339706145	2022	2023	EDUCAÇÃO
17	BNZ-5167	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	903142376	2006	2006	EDUCAÇÃO
18	GDS-5565	VOLKSWAGEN	VOYAGE	LEVE	1095235262	2016	2017	ESPORTE E LAZER
19	FOC-7959	RENAULT	KANGOO	LEVE	1036936152	2014	2015	ESPORTE E LAZER
20	BNZ-5186	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184366607	2009	2010	FAZENDA E PLANEJAMENTO
21	FLB6H24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334140852	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO
22	FUA9I73	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334414170	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO
23	GAS8C24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334140682	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO
24	FDB-8889	RENAULT	SANDEIRO	LEVE	1162700430	2018	2019	FAZENDA E PLANEJAMENTO
25	STJ6E13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UTILITÁRIO	1383048697	2024	2024	FAZENDA E PLANEJAMENTO
26	CUH2D22	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1352928113	2023	2023	GABINETE DO PREFEITO
27	OXK-1953	FIAT	UNO	LEVE	1007341545	2014	2014	GABINETE DO PREFEITO
28	EDD2D04	TOYOTA	COROLLA	LEVE	1302149978	2022	2023	GABINETE DO PREFEITO
29	FSS-8G14	FIAT	STRADA	LEVE	1480501112	2026	2026	GABINETE DO PREFEITO
30	BNZ-4797	CHEVROLET	BLAZER	LEVE	778177610	2001	2002	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
31	BNZ-5183	CHEVROLET	WILLIAM	LEVE	133799506	2009	2009	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
32	CMU2087	CHEVROLET	S10	PESADO	673114643	1997	1997	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
33	JFP-6146	CHEVROLET	CORSA	LEVE	830577637	2004	2004	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
34	DQO7I33	CHEVROLET	ASTRA SEDAN ELITE	LEVE	858641798	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
35	FUC2D35	FIAT	MOBI	LEVE	1244148633	2020	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
36	FHR-3400	FIAT	STRADA	LEVE	1035459075	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
37	FUR-9332	FIAT	STRADA	LEVE	1029381132	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
38	DZK-7250	FIAT	UNO	LEVE	938705911	2007	2008	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)

39	EGI-9414	FIAT	PALIO	LEVE	463325320	2012	2012	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
40	EGI-9441	FORD	TRANSIT	PESADO	993326790	2013	2013	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
41	FDZ-9767	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166083877	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
42	GDJ-7558	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085373	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
43	GJZ-5058	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085055	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
44	FRU-2969	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166084512	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
45	DJP1F83	FORD	RANGER	UTILITÁRIO	954559452	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
46	CUF0E77	HYUNDAI	HB20	LEVE	1294506266	2022	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
47	EPA5E97	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292972510	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
48	FBE2A32	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292032496	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
49	GKG5B24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292044567	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
50	FXO8J01	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292025910	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
51	FYH8J83	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292035460	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
52	FUV5H05	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292976745	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
53	GAY7B96	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334141280	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
54	GBM7H41	IVECO	DAILY	MICRO ÔNIBUS	1321732268	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
55	FKP5I14	IVECO	DAILY	MICRO ÔNIBUS	1321731199	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
56	EGI-9432	IVECO	DAILY	PESADO	479598614	2012	2013	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
57	DET-0437	KASINSKI	COMET 150 70	MOTO	451486170	2011	2012	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
58	EGI-9422	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	329796593	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
59	EGI-9408	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	219121354	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
60	EJJ-3170	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1180666418	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
61	GEJ0I93	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1366271197	2023	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
62	GDT-9193	PEUGEOT	BOXER	PESADO	1082327007	2015	2016	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
63	QSS6G03	PEUGEOT	BOXER	VAN	1459205151	2024	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
64	BSY9F86	RENAULT	MASTER	PESADO	1298688598	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
65	EED-4426	RENAULT	SANDERO	LEVE	1211046092	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
66	EEE-9868	RENAULT	MASTER	PESADO	1183166270	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
67	EEF-8383	RENAULT	MASTER	PESADO	1191590299	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
68	DKK6J55	RENAULT	MASTER	PESADO	1329230466	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
69	FCP-5077	RENAULT	MASTER	PESADO	1216732199	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
70	FCW2H57	RENAULT	MASTER	PESADO	1298688342	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
71	EWZ-4414	RENAULT	SANDERO	LEVE	1211046556	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
72	EGI-9436	RENAULT	MASTER	PESADO	619373580	2013	2014	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
73	GEI8J58	RENAULT	MASTER	PESADO	1249680090	2020	2021	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
74	GIC-9859	RENAULT	MASTER	PESADO	1168930828	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
75	GAE-0558	RENAULT	MASTER	PESADO	1168931310	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
76	GCX-5008	RENAULT	MASTER	PESADO	1157703680	2019	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
77	FWK9D41	RENAULT	MASTER	PESADO	1298347634	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
78	FXO3B86	RENAULT	MASTER	PESADO	1296896207	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
79	FGM6169	RENAULT	MASTER	PESADO	1157703400	2019	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
80	FLG6C31	RENAULT	MASTER	PESADO	1263833923	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
81	FUE-2142	RENAULT	MASTER	PESADO	1011572882	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)

SECRETARIA DE GESTÃO

82	CUL7J46	RENAULT	MASTER	PESADO	1337967065	2023	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
83	EGI-9411	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	250189259	2010	2011	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
84	EJV-7184	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	204096910	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
85	DJP-8161	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	955860709	2008	2008	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
86	BNZ-5158	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	875380328	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
87	BNZ-5161	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	875803415	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
88	JKH-9111	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	877265364	2006	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
89	DJP7J80	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	955143195	2000	2000	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
90	QSP0F93	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UTILITÁRIO	1454755897	2025	2026	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
91	BFX-8525	HONDA	TORNADO 250	MOTO	778004872	2002	2002	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
92	UEC-9H56	RENAULT	MASTER	PESADO	1472603300	2025	2026	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
93	ZMQ0006	CASE	PA CARREGA-DEIRA W20B	MAQUINÁRIO		1986	1986	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
94	EWH0048	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1185631302	2018	2019	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
95	FWK-4669	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1162699890	2018	2019	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
96	BOR-0601	CHEVROLET	A20	LEVE	619315997	1994	1994	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
97	SWR1F64	FIAT	ARGO	LEVE	1387182002	2024	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
98	EGI-9424	FIAT	PALIO	LEVE	462705420	2012	2012	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
99	EGI-9406	FIAT	STRADA	LEVE	212962175	2010	2010	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
100	EGI-9425	FIAT	PALIO	PESADO	472992031	2013	2013	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
101	BNZ-5169	FIAT	UNO	LEVE	923503153	2007	2008	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
102	BNZ-5176	FORD	FOCUS	LEVE	133800504	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
103	EGI-9419	FORD	CARGO	PESADO	325930333	2011	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
104	EGI-9418	FORD	CARGO	PESADO	325930090	2010	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
105	BHC-3916	FORD	F1000	PESADO	383415616	1985	1985	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
106	DKK1F75	HONDA	CG150 TITAN	MOTO	173433308	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
107	BNZ-5147	HYUNDAI	H100	PESADO	819661635	2003	2003	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
108	SDC8C37	HYUNDAI	HR HDB 4WD	UTILITÁRIO	1368024987	2023	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
109	EGI-9435	IVECO	TECTOR	PESADO	592984435	2013	2014	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
110	BZG0E34	IVECO	TECTOR	PESADO	1299589909	2022	2022	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
111	CDV-2545	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	779283953	2002	2002	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
112	CLC1A43	MERCEDES-BENZ	310 D SPRINTER	PESADO	685430359	1997	1997	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
113	CGR-1153	MERCEDES-BENZ	1214	PESADO	677904703	1997	1997	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
114	ZMQ0007	NEW HOLLAND	TRATOR	MAQUINÁRIO			N/A	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
115	ZMQ0002	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	MAQUINÁRIO	0	2011	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
116	BNZ-5184	PEUGEOT	BOXER	PESADO	142312924	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
117	ZMQ0005	RANDON	RETROSCAVADEIRA	MAQUINÁRIO	N/A	2006	2006	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
118	ZMQ0001	RANDON	RETROSCAVADEIRA	MAQUINÁRIO		2008	2008	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
119	GBN6G91	TOYOTA	HILUX	UTILITÁRIO	1338065685	2023	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
120	ZMQ0008	VALVET	TRATOR	MAQUINÁRIO	N/A	2023	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
121	EDZ8D73	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	982754558	2008	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
122	EID1B14	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	462197506	2011	2012	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

123	BLF9D42	VOLKSWAGEN	24280	PESADO	1328229391	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
124	BYX9F23	VOLKSWAGEN	24280	PESADO	1328229219	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
125	EGI-9412	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	250193159	2010	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
126	BNZ-5154	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	836530004	2004	2004	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
127	EXU6H83	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339708679	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
128	BNZ-5153	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	834909995	2004	2004	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
129	DHI-3820	YAMAHA	YBR 125K	MOTO	795180756	2002	2002	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
130	EGI-9402	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184512395	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
131	EGI-9401	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184513162	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
132	EGI-9400	CHEVROLET	CLASSIC	LEVE	184512743	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
133	DZC-5770	FIAT	UNO	LEVE	942418549	2007	2008	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
134	DBS-0182	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	862776074	2005	2006	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
135	SWY4F53	FIAT	STRADA	LEVE	1372338672	2023	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
136	FPY9A47	FIAT	STRADA	LEVE	1301427087	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
137	DPS0J91	FIAT	STRADA	LEVE	1301426838	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
138	BNZ-5163	VOLKSWAGEN	17250	PESADO	929536860	2006	2006	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
139	FBT1C64	CHEVROLET	S10	LEVE	1289512008	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
140	SGZ0H61	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	LEVE	1431494868	2024	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
141	SGZ0I74	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	LEVE	1431543354	2024	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
142	FED2D91	MERCEDES- BENZ	416 TAKO 20P	PESADO	1321205675	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
143	OVO8B05	MITSUBISHI	TRITON SPORT GLSA TP	LEVE	1438347321	2025	2025	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
144	EJI8E36	RENAULT	DUSTER	LEVE	1292049488	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
145	FWU9I95	RENAULT	DUSTER	LEVE	1292047175	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
146	CRN-1190	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	1174056069	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
147	EOZ-1099	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	1174055712	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
148	FYA-2999	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1162699113	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
149	FQA-6D86	FIAT	SIENA	LEVE	1057744546	2015	2016	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
150	DKK-1580	HONDA	NXR 150 ESD	MOTO	457563397	2012	2012	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
151	DKK-1581	HONDA	XRE-300	MOTO	457566060	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
152	DKK-1582	HONDA	XRE-300	MOTO	457568089	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
153	DKK-1583	HONDA	XRE-300	MOTO	457567295	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
154	BNZ-5149	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	826321658	2004	2004	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
155	CKU6B66	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339708431	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
156	FDG3H66	AGRALE	MARCOPOLO	PESADO	1289873604	2021	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
157	FOD1D97	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1304145996	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
158	FOE-7727	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	996205276	2014	2014	TRANSPORTE ESCOLAR

DIVISÃO DE TRANSPORTES INTERNO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Manoel Tangerino nº 2330 – Jd. Santa Marta – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-360

Fone: (19) 3585-5777

www.portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

159	BYY5C27	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1304141435	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
160	EEF-8262	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	996395652	2014	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
161	BNZ-5164	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	893185396	2006	2007	TRANSPORTE ESCOLAR
162	CDR6A53	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1342320252	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
163	AFP-8815	MERCEDES-BENZ	O 400 SRD	PESADO	643959432	1995	1996	TRANSPORTE ESCOLAR
164	BYJ-7744	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1192647510	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
165	DQJ-9669	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1208131130	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
166	EZA-4321	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	120067504	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
167	FRJ3A91	MERCEDES-BENZ	LO	PESADO	1300879960	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
168	DJM-1D85	MERCEDES-BENZ	MARCOPOLO	PESADO	192520598	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
169	FQI-8669	RENAULT	MASTER	PESADO	1009986039	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
170	GFA-4436	RENAULT	MASTER	PESADO	1170750572	2018	2019	TRANSPORTE ESCOLAR
171	EGI-9437	RENAULT	MASTER	PESADO	656486589	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
172	EWG0028	VOLKSWAGEN	15-190	PESADO	1192342744	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
173	FJR4D24	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1298858353	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
174	EGI-9403	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	199164142	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
175	EGI-9404	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	205357733	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
176	EGI-9405	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	205356982	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
177	DJM-2030	VOLKSWAGEN	15190	PESADO	480828997	2012	2012	TRANSPORTE ESCOLAR
178	DJM-7662	VOLKSWAGEN	MASCA	PESADO	992414091	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
179	DJM-7698	VOLKSWAGEN	MASCA	PESADO	1000088666	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
180	DBV5E97	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1302540480	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
181	GGC7J53	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1301297191	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
182	GAA4H66	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1255299719	2020	2021	TRANSPORTE ESCOLAR
183	GEI2I02	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1298860650	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
184	SVG7A05	VOLKSWAGEN	NEOBUS	MICRO ÔNIBUS	1437137757	2025	2026	TRANSPORTE ESCOLAR

Os veículos acima relacionados representam a frota de veículos municipal, e caso ocorram novas aquisições, baixa e/ou transferência de veículos entre as Secretarias, os mesmos deverão ser informados pelas Secretarias, para atualização ao futuro contrato.

Estimamos a prestação de serviço de rastreamento para **184** (cento e oitenta e quatro) veículos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa dos valores unitários e globais do contrato, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

SECRETARIA	QUANT. VEICULO	OR- GÃO	DES- PESA	CA	FR	VALOR ESTIMADO MENSALIDADE POR VEÍCULO (R\$)	VALOR ESTI- MADO MEN- SAL (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)		
								Período de 22/05/2026 a 31/12/2026	Período de 01/01/2027 a 21/05/2027	TOTAL
Cultura e Economia Criativa	1	06.01	248	1100000	01	R\$ 42,22	R\$ 42,22	R\$ 308,21	R\$ 198,43	R\$ 506,64
Desenvolvimento Econômico e Turismo	3	10.01	490	1100000	01	R\$ 42,22	R\$ 126,66	R\$ 924,63	R\$ 595,29	R\$ 1.519,92
Desenvolvimento Social e Cidadania	7	09.01	400	5100000	01	R\$ 42,22	R\$ 295,54	R\$ 2.157,47	R\$ 1.389,01	R\$ 3.546,48
Educação	6	05.06	219	2200000	01	R\$ 42,22	R\$ 253,32	R\$ 1.849,26	R\$ 1.190,58	R\$ 3.039,84
Transporte Escolar	29	05.06	219	2200000	01	R\$ 42,22	R\$ 1.224,38	R\$ 8.938,09	R\$ 5.754,47	R\$ 14.692,56
Esporte e Lazer	2	07.01	267	1100000	01	R\$ 42,22	R\$ 84,44	R\$ 616,42	R\$ 396,86	R\$ 1.013,28
Fazenda e Planejamento	6	04.01	86	1100000	01	R\$ 42,22	R\$ 253,32	R\$ 1.849,26	R\$ 1.190,58	R\$ 3.039,84
Gabinete do Prefeito	4	01.01	11	1100000	01	R\$ 42,22	R\$ 168,88	R\$ 1.232,84	R\$ 793,72	R\$ 2.026,56
Gestão (transp. Saúde)	63	02.03	60	3010000	01	R\$ 42,22	R\$ 2.659,86	R\$ 19.417,23	R\$ 12.501,09	R\$ 31.918,32
Meio Ambiente e Zeladoria	37	16.01	629	1100000	01	R\$ 42,22	R\$ 1.562,14	R\$ 11.403,77	R\$ 7.341,91	R\$ 18.745,68
Obras e Desenvolvimento Urbano	5	11.01	532	1100000	01	R\$ 42,22	R\$ 211,10	R\$ 1.541,05	R\$ 992,15	R\$ 2.533,20
Segurança e Mobilidade Urbana - Defesa Civil	4	15.02	559	1100000	01	R\$ 42,22	R\$ 168,88	R\$ 1.232,84	R\$ 793,72	R\$ 2.026,56
Segurança e Mobilidade Urbana - G.C.M	9	15.05	595	4000001	01	R\$ 42,22	R\$ 379,98	R\$ 2.773,89	R\$ 1.785,87	R\$ 4.559,76
Segurança e Mobilidade Urbana - Mobilidade Urbana	8	15.05	595	4000001	01	R\$ 42,22	R\$ 337,76	R\$ 2.465,68	R\$ 1.587,44	R\$ 4.053,12
TOTAL	184							R\$ 56.710,64	R\$ 36.511,12	R\$ 93.221,76



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

Os preços unitários referenciais e o documento que lhe dá suporte, constam no despacho inaugural do Processo Administrativo: 1.054/2026.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente Estudo, entende que o contrato deverá ser global pelo fato de não ser objeto composto por itens divisíveis, contudo cada Secretaria deverá ser responsável pelo pagamento referente ao rastreamento e monitoramento de seus respectivos veículos.

Caso o Município venha adquirir, baixar e/ou transferir veículos, estes deverão ser informados pelas respectivas Secretarias, para atualização contratual.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a celebração de futuro contrato ou interferir no planejamento da demanda.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Pretende-se com o contrato de monitoramento e rastreamento veicular da frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, contemplar requisitos mínimos, com o objetivo de abordar a segurança veicular como um aspecto fundamental para o bom funcionamento, cujo objetivo é garantir a segurança de seus usuários, servidores e proteção dos bens patrimoniais desta municipalidade.

Dentre os vários benefícios que a implantação do sistema poderá advir, podemos destacar os seguintes:

- melhora no gerenciamento de rotas e na pontualidade das operações;
- redução de custos com combustível, manutenção e multas;
- registro de todos os deslocamentos;
- eliminação de suposto uso indevido do veículo por parte dos servidores;
- controle logístico e controle de risco;
- identificação da real localização da frota, automaticamente, pelo próprio sistema disponibilizado, em tempo real, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- tratar ocorrências e acidentes com maior rapidez devido ao posicionamento real dos veículos;
- zelar pela segurança dos condutores e integrantes das equipes, rastreando a trajetória em tempo real; e
- aplicar maior eficiência, determinando as rotas mais rápidas para um trajeto específico.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

12 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

No específico a celebração de contrato, não há necessidade de adequações do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não há impactos ambientais na presente celebração de contrato.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE FUTURO CONTRATO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de licitação não sendo possível observar óbices ao formato indicado.

15 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

A memórias de cálculo, consta em anexo.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 25 de março de 2026.

DIEGO CONSOLO PIZETTA
Chefe de Divisão Transportes Internos
CPF – 359.651.658-70



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

CONSULTA SIMPLES DE PREÇO - ETP

Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.054/2026

				FORNECEDOR	
				Prefeitura Municipal de Porto Ferreira TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº. 069/2023 Web Rast Ltda CNPJ 14.693.103/0001-99	
Item	Unid.	Especificações	Quant. ESTIMADA mensalidades	Preço unitário em R\$	Valor total ESTIMADO
1	Mensalidade/veículo	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Período de 12 (doze) meses. Quantidade de veículos 184 (cento e oitenta e quatro)	2208	R\$ 42,22	R\$ 93.221,76
TOTAL					R\$ 93.221,76

DIEGO CONSOLO PIZETTA
Chefe de Divisão Transportes Internos
CPF – 359.651.658-70



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 069/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA** e a empresa **WEB RAST LTDA.** para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da prefeitura municipal de Porto Ferreira.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33

CONTRATADA: **WEB RAST LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.693.103/0001-99, com sede na Rua Duque de Caxias, 277 – Comércio 02, Vila Santa Catarina, Americana, SP, CEP 13.466-320, telefone 19 3471-4480, e-mail: licitacao@vtrack.com.br, joao.santos@vtrack.com.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo procurador Sr. **JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º. 18.328.791-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 078.815.738-80.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Eletrônico) n.º. **24/2023**, conforme Lei Federal n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º. 1.245/2020;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **1.991/2023**
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (ANEXO I) via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento e conforme descrições contidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

	Placa	Marca	MODELO	Ano Modelo
GABINETE				
01	GDS 5565	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2016/2017
02	CLC 1043	MERCEDES-BENZ	310 D SPRINTER	1997/1997
GUARDA MUNICIPAL				
01	EGI 9424	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.4	2012/2012
02	EOZ 1099	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2018/2019
03	CRN 1190	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2018/2019
04	EJI 8E36	RENAULT	DUSTER	2022/2023
05	FWU 9I95	RENAULT	DUSTER	2022/2023
06	FBT 1C64	CHEVROLET	S10	2022/2022
07	FED 2D91	MERCEDEZ-BENZ	416	2022/2022
08	GGM 7G36	MIOTSUBCHI	L200	2022/2023
MOBILIDADE				



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

01	BNZ-5149	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2004/2004
02	FYA-2999	CHEVROLET	MONTANA	2018/2019
03	DKK-1581	HONDA	XRE-300	2011/2011
04	DKK-1582	HONDA	XRE-300	2011/2011
05	DKK-1583	HONDA	XRE-300	2011/2011
06	CKU-6B66	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022/2023
DEFESA CIVIL				
01	DPS 0J91	FIAT	STRADA	2022/2022
02	FPY 9A47	FIAT	STRADA	2022/2022
EDUCAÇÃO				
01	AFP 8815	MERCEDEZ-BENZ	O 400 RSD	1995/1996
02	EGI 9437	RENAULT	MASTER MBUS L3H2	2013/2014
03	GFA 4436	RENAULT	MASTER	2018/2019
04	FQI 8669	RENAULT	MASTER CH	2013/2014
05	FVR 5838	FORD	FIESTA	2018/2018
DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
01	OXK 1953	FIAT	UNO VIVACE	2014/2014
02	GHG 7270	CHEVROLET	CLASSIC	2016/2016
03	GCY 2122	CITROËN	AIRCROSS	2016/2017
04	EQG 5557	FORD	KA 1.0	2018/2018
05	GEX 9D55	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
06	BXZ 4I64	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
07	GBM 7H41	IVECO	DAILY	2022/2023
08	FKP 5I14	IVECO	DAILY	2022/2023
FAZENDA				
01	EGI-9401	GM	CORSA	2008/2009
02	EGI-9402	GM	CORSA	2008/2009
03	BNZ-5186	GM	CORSA	2008/2009
04	FDB-8889	RENAULT	SANDERO	2018/2019
05	FLB6H24	HYUNDAI	HB20	2022/2023
06	GAS8C24	HYUNDAI	HB20	2022/2023
07	FUA9I73	HYUNDAI	HB20	2022/2023
OBRAS				
01	DBS 0182	VOLKSWAGEN	GOL	2005/2005
SAÚDE				
01	BNZ 4797	CHEVROLET	BLAZER	2001/2002
02	DBA 1446	CHEVROLET	BLAZER	2001/2002
03	BNZ 5183	CHEVROLET	MONTANA AMB	2009/2009
04	EWB 0048	CHEVROLET	MONTANA AMB	2018/2019
05	DOM 9926	CHEVROLET	ZAFIRA ELITE	2005/2006
06	BNZ 5158	VOLKSWAGEN	KOMBI	2005/2006
07	BNZ 5161	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2005/2006
08	EGI 9411	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2010/2011
09	EGI 9412	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2010/2011
10	JKH 9111	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2006
11	EJV 7184	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010/2010
12	DJP 8161	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	2008/2008
13	BNZ 5169	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008
14	DZK 7250	FIAT	UNO MILLE	2007/2008
15	EGI 9414	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.4	2012/2012
16	FHR 3400	FIAT	STRADA CARG ABERTA	2014/2015
17	FUR 9332	FIAT	STRADA CARG ABERTA	2014/2015
18	EGI 9425	FIAT	DUCATO MINIBUS	2012/2013
19	EGI 9422	MARCOPOLO	MICRO ONIBUS	2011/2011
20	EGI 9408	MARCOPOLO	VOLARE / ÔNIBUS	2009/2010
21	GDT 9193	PEUGEOT	BOXER	2015/2016
22	EGI 9441	FORD	TRANSIT	2013/2013
23	FDZ 9767	FORD	FIESTA	2018/2018
24	GJZ 5058	FORD	FIESTA	2018/2018
25	GDJ 7558	FORD	FIESTA	2018/2018
26	FRU 2969	FORD	FIESTA	2018/2018
27	EPA 5E97	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
28	FUV 5H05	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

29	FBE 2A32	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
30	FYH 8J83	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
31	GKG 5B24	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
32	FXO 8J01	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
33	CUF 0E77	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
34	GAY 7B96	HYUNDAI	HB20 1.0	2021/2022
35	EWZ 4414	RENAULT	SANDERO	2019/2020
36	EED 4426	RENAULT	SANDERO	2019/2020
37	FUE 2142	RENAULT	MASTER	2014/2015
38	EGI 9436	RENAULT	MASTER MBUS L3H2	2013/2014
39	FCP 5077	RENAULT	MASTER L3H3 / CADEIRANTE	2019/2020
40	FOC 7959	RENAULT	VIDA AMBULÂNCIA	2014/2015
41	FGM 6169	RENAULT	MASTER	2018/2019
42	GCX 5008	RENAULT	MASTER	2018/2019
43	GIC 9859	RENAULT	MASTER	2018/2019
44	GAE 0558	RENAULT	MASTER	2018/2019
45	EEE 9868	RENAULT	MASTER	2018/2019
46	GEI 8J58	RENAULT	MASTER	2020/2021
47	FCW 2H57	RENAULT	MASTER	2022/2023
48	BSY 9F86	RENAULT	MASTER	2022/2023
49	EGI 3E07	RENAULT	MASTER	2020/2021
50	EEF 8383	RENAULT	MASTER	2018/2019
51	FLG 6C31	RENAULT	MASTER	2021/2022
52	FXO 3B86	RENAULT	MASTER	2022/2023
53	FWK 9D41	RENAULT	MASTER	2022/2023
54	FUC 2D35	FIAT	MOBI	2020/2020
55	CMU 2087	CHEVROLET	S10	1997/1997
MEIO AMBIENTE E ZELADORIA				
1	BNZ 5016	FORD	F12000 160	2002/2002
2	BOR 0601	CHEVROLET	A-20 CUSTOM	1994/1994
3	BXC 7390	FORD	F 4000	1978/1978
4	CJO 7412	CHEVROLET	CAMINHONETA	1978/1978
5	CMW 9554	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2004/2005
6	EDZ 8D73	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2008/2009
7	EID 1B14	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2011/2012
8	CGR 1153	MERCEDES-BENS	CARROÇARIA FECHADA	1997/1997
9	DBS 0184	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2005/2005
10	DIE 4319	MERCEDES-BENS	ARTEGO 1725	2006/2006
11	CDV 2545	MARCOPOLO	VOLARE	2002/2002
12	EGI 9417	IVECO	FORD CAR	2011/2011
13	BZG OE34	IVECO	TECTOR	2022/2022
14	EIG 9418	FORD	CARGO 1317	2010/2011
15	EIG 9419	FORD	CARGO	2011/2011
16	EIG 9435	IVECO	TECTOR	2013/2014
17	FUM 9668	FORD	CARGO	2014/2014
18	FWK 4669	CHEVROLET	MONTANA	2018/2019
19	BNZ 4B44	CHEVROLET	BLAZER	2001/2002
20	BNZ 5024	FIAT	UNO MILLE	2003/2003
21	BNZ 5018	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2002/2002
22	DKK 1575	HONDA	CG150 ESD	2009/2009
23	DTF 0612	HONDA	CG150 KS	2007/2007
24	BWF 6744	MERCEDES-BENS	OF 1318	1994/1994
25	BNZ 5176	FORD	FOCUS 2.0	2009/2009
26	MAQUINA		RANDON RK 406	
27	MAQUINA		NEW HOLLAND RG 140	
28	MAQUINA		KOMATSU WA 180	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

29	MAQUINA		FIAT ALLIS FB80.2	
30	MAQUINA		RANDON RK 406	
31	MAQUINA		W20B CASE	
32	BLF9D42	VOLKSWAGEN	24.280	
33	BYX-9F23	VOLKSWAGEN	24.280	
34	EGI 9418	FORD	CARGO 1317	2010/2011
35	EGI 9419	FORD	CARGO	2011/2011
36	EGI 9435	IVECO	TECTOR	2013/2014
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
01	GIY 2F58	RENAULT	KWID	2007/2008
ESPORTE				
01	DZC 5770	FIAT	UNO	2021/2022

Subcláusula primeira O objeto deste contrato será executado em Regime INDIRETO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Subcláusula segunda As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **1.991/2023** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

Subcláusula primeira. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

Subcláusula segunda. O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

Subcláusula terceira. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional;

Subcláusula quarta. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela CONTRATANTE;

Subcláusula quinta. Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste contrato;

Subcláusula sexta. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

Subcláusula sétima. Caso a CONTRATADA não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste instrumento contratual não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

Subcláusula oitava. Deverá ser permitido inclusão e exclusões de veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é **R\$ 63.993,60** (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
GABINETE						
02	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$ 80,80	R\$ 969,60	R\$969,60
GUARDA MUNICIPAL						
08	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$323,20	R\$3.878,40	R\$3.878,40
MOBILIDADE						
06	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	242,40	R\$2.908,80	R\$2.908,80
DEFESA CIVIL						
02	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$80,80	R\$969,60	R\$969,60
EDUCAÇÃO						
05	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$202,00	R\$2.424,00	R\$2.424,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$202,00	R\$2.424,00	R\$2.424,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		(VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)		(VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	(VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
08	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$323,20	R\$3.878,40	R\$3.878,40
FAZENDA						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS			VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
07	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$282,80	R\$3.393,60	R\$3.393,60
OBRAS						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS			VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
01	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$40,40	R\$484,80	R\$484,80
SAÚDE						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS			VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
55	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$2.222,00	R\$26.664,00	R\$26.664,00
MEIO AMBIENTE E ZELADORIA						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS			VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
36	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$1.454,40	R\$17.452,80	R\$17.452,80
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS			VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
01	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$40,40	R\$484,80	R\$484,80
ESPORTES						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS			VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
01	R\$0,00	R\$0,00	R\$40,40	R\$40,40	R\$484,80	R\$484,80
Total				R\$5.332,80	R\$ 63.993,60	R\$ 63.993,60

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas tais como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega e o recebimento definitivo do material, contados da data de aceite da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Subcláusula primeira. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- a) A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

Subcláusula segunda. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Subcláusula terceira. O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022.

Subcláusula quarta. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Subcláusula quinta. Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

Subcláusula sexta. Caso se verifique incorreções na Nota Fiscal, deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato estão a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017

Local Aplicação	Órgão	D:	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
Gabinete	01.01	9	3.3.90.39.77	04.122.7002.2.279	1100000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	3317		08.122.4007.2.307	5100000	01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria de Gestão (Transporte Saúde)	02.03	2469		10.301.1010.2.288	3010000	01
		3881		10.301.1010.2.288	3010000	91
Secretaria de Gestão (Transporte Educação)	02.04	2492		12.361.2001.2.041	2200000	01
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01	581		27.812.3007.2.405	1100000	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10.01	131		04.122.6007.2.394	1100000	01
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Guarda Municipal)	15.03	2849		06.181.8005.2.267	1000155	03
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria	16.01	3888		15.452.6005.2.413	1100000	91
		3290		15.452.6005.2.413	1100000	01
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Mobilidade Urbana)	15.05	620	3.3.90.39.77	15.452.8001.2.284	4000001	01
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)	15.02	1616		06.122.8004.2.406	1100000	01
Secretaria de Fazenda	04.01	108		04.123.7004.2.290	1100000	01
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	430		15.451.5010.2.193	1100000	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciada a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogada por até iguais períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a exclusivo critério do Município e desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- Os serviços foram prestados regularmente;
- A Contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- A Contratante ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante;
- O valor do contrato será considerado vantajoso para a Contratante quando for igual ou inferior ao estimado para a realização de nova licitação.
- A Contratada concorde com a prorrogação.

11.2. Caso o contrato venha ser prorrogado, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia para execução contratual, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula primeira. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

Subcláusula segunda. Durante o prazo de garantia de funcionamento a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

8.3.1. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.3.2. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Subcláusula terceira. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa CONTRATADA.

Subcláusula quarta. A CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá obedecer, para execução dos serviços deste contrato, o prazo de execução estabelecidos no **Anexo 01 – Termo de Referência** do edital.

Subcláusula primeira. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula segunda. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

Subcláusula terceira O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

Subcláusula quarta. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

Subcláusula primeira. Os serviços serão inteiramente recusados pelo solicitante caso tenham sido executado com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

Subcláusula segunda. Nos casos de recusa dos serviços, a Contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para refazê-lo, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela Divisão de Transportes Internos, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos serviços;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- V - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite dos serviços).

Subcláusula segunda. A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Subcláusula terceira. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Divisão de Transportes Internos.

Subcláusula quarta. Para fiscalização da implementação do objeto, será criada uma comissão de recebimento dos equipamentos que verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação / fiscalização dos planos de testes e operação dos produtos e serviços contratados;

Subcláusula quinta. O Contratante fiscalizará, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - executar os serviços objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula nona;
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- III - facilitar ao Requisitante a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- IV - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- VI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- IX - Quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a CONTRATADA deverá promover sua identificação.
- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
- ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
- ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- X - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- XI - Manter todas as condições de habilitação previstas no edital durante toda a vigência do Contrato.
- XII - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto;
- XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- XIV - Fornecer a Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- XV - Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- XVI - Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- XVII - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado;
- XVIII - Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08 horas/aula;
- XIX - Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos;
- XX - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- XXI - Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- XXII - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- XXIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- XXV - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante;
- XXVI - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- XXVII - Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XXVIII - Zelar pela qualidade dos serviços executados.
- Subcláusula primeira.** Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- Subcláusula segunda.** A Contratada não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Subcláusula quarta. Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados via e-mail à Secretaria de Gestão – Divisão de Transportes Internos rinaldo.galhardi@portoferreira.sp.gov.br ou através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção “Protocolos.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV - indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- V - comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, objeto da presente.
- VI - Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- VII - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Adjudicatária.
- VIII - Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- IX - Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à empresa vencedora, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- X - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XI - Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- XII - Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- XIII - Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- XIV - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II - não entregar a documentação exigida no Edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do ajuste;
- VII - fraudar a execução do ajuste;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas e
- X - cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.

Subcláusula segunda. Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula terceira. Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a **CONTRATADA** serão:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
 - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- l) A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

Subcláusula quarta As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

Subcláusula quinta Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.

Subcláusula sexta Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sétima A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da Subcláusula terceira.

Subcláusula oitava Fica a critério do Requirante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

Subcláusula nona A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSÃO

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula terceira. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quarta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 24/2023**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 1.991/2023**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

João Vanderlei dos Santos, CPF 078.815.738-80, RG 18.328.791-5 SSP-SP, responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, 12 de maio de 2023.

JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS
PROCURADOR
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Carla Renata Hisnauer
CPF: 192.033.098-45

Tatiana Terossi Presoto
CPF: 223.426.298-42



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: WEB RAST LTDA. – CNPJ 14.693.103/0001-99

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2023

OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (ANEXO I) via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 12 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer **Cargo:** Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: João Vanderlei dos Santos
Cargo: Procurador
CPF: 078.815.738-80
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vera Lucia Visolli
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 899.616.098-91
Assinatura: _____

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda
CPF: 473.440.328-72
Assinatura: _____

Nome: Simone Cristina Camargo Klein
Cargo: Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro
CPF: 168.046.058-70
Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Gestão
CPF: 139.514.038-37
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Rinaldo Galhardi
Cargo: Chefe Divisão de Transportes Internos
CPF: 123.596.808-11
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T.A. 144/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2023

Processo nº. : 1991/2023
Modalidade : **Pregão (Eletrônico) nº 24/2023**
Objeto : Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (ANEXO I) via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
Contratante : **Município de Porto Ferreira** – CNPJ 45.339.363/0001-94
Contratada : **Web Rast Ltda.** – CNPJ 14.693.103/0001-99

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos do Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº. **8520/2023**, aditar o contrato nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O presente termo de aditamento tem por objeto a inclusão de veículos e mudança de secretaria na relação de veículos a serem rastreados, conforme cláusula primeira do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ficam incluídos, na relação de veículos objeto do contrato, os veículos a seguir:

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (9 meses)	2023 (5 meses)	2024 (4 meses)
01	EGI 9400	CHEVROLET	CORSA	2009/2010	SODU	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60
02	BNZ 5143	FIAT	UNO	2003/2003	SODU	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60
Total SODU						R\$ 80,80	R\$ 727,20	R\$ 404,00	R\$ 323,20
03	CUL 7J46	RENAULT	MASTER	2022/2023	SS	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60
04	DKK 6J55	RENAULT	MASTER	2022/2023	SS	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60
05	EGI 9432	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	SS	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60
06	EJJ 3170	MARCOPOLO	VOLARE WL	2018/2019	SS	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60
Total SS						R\$ 161,60	R\$ 1454,40	R\$ 808,00	R\$ 646,40
07	BNZ 5184	PEUGEOT	BOXER	2009/2009	SMAZ	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60
08	CUE 8D32	CHEVROLET	ONIX PLUS	2023/2023	SDET	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60
Total Geral						R\$323,20	R\$2.908,80	R\$1.616,00	R\$1.292,80

Parágrafo Segundo: Ficam alteradas as Secretarias dos veículos conforme seguem:

- 1- Da Secretaria de Esportes e Lazer (SEL) para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (SODU):

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	SECRETARIA DESTINO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (9 meses)	2023 (5 meses)	2024 (4 meses)	SECRETARIA ORIGEM
1	DZC 5770	FIAT	UNO	2007/2008	SODU	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60	SEL

1.1 Em razão da alteração fica suplementado o valor de R\$363,60 para a SODU.

- 2- Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SDSC) para Secretaria de Saúde (SS):

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	SECRETARIA DESTINO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (9 meses)	2023 (5 meses)	2024 (4 meses)	SECRETARIA ORIGEM
1	FKP 5114	IVECO	DAILY MINIBUS	2022/2023	SS	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60	SDSC
2	GBM 7H41	IVECO	DAILY MINIBUS	2022/2023	SS	R\$40,40	R\$363,60	R\$202,00	R\$161,60	SDSC
TOTAL						R\$ 80,80	R\$ 727,20	R\$ 404,00	R\$ 323,20	

2.1. Em razão da alteração fica cancelado o valor de R\$727,20 da SDSC e suplementado o mesmo valor para a Secretária de Saúde.

- 3- Do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Esportes e Lazer (SEL):

Item	Placa	Marca	MODELO	Ano/Modelo	Secretaria	Valor Unit.	Total (9 meses)	2023 (5 meses)	2024 (4 meses)	Pertencia
1	GDS 5565	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2016/2017	SEL	40,40	363,60	202,00	161,60	Gabinete

3.1. Em razão da alteração fica cancelado o valor de R\$363,60 do Gabinete.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cláusula Segunda: Em razão das inclusões conforme cláusula primeira, o valor mensal do contrato fica acrescido de 6,06%, ou seja, R\$323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). O valor do contrato fica acrescido de **R\$2.908,80** (dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), para nove meses.

Cláusula Terceira: A despesa decorrente da execução deste termo de aditamento, no valor de **R\$3.999,60** (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), está a cargo do elemento orçamentário próprio:

Secretaria Gestão (Transporte Saúde) - SS	02.03	2469	3.3.90.39.77	10.301.1010.2.288	3010000	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SDET	10.01	131	3.3.90.39.77	04.122.6007.2.394	1100000	01
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria - SMAZ	16.01	3290	3.3.90.39.77	15.452.6005.2.413	1100000	01
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU	11.01	430	3.3.90.39.77	15.451.5010.2.193	110.0000	01

Cláusula Quarta: O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando, em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 23 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS
CPF 078.815.738-80
PROCURADOR
CONTRATADA

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPPA
CPF 350.575.978-33
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Natália Voltarelli
CPF 223.426.298-42

Carla Renata Hissnauer
CPF 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T.A. 080/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2023

Processo nº. : 1991/2023
Modalidade : Pregão (Eletrônico) nº 24/2023
Objeto : Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (ANEXO I) via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
Contratante : Município de Porto Ferreira – CNPJ 45.339.363/0001-94
Contratada : Web Rast Ltda. – CNPJ 14.693.103/0001-99

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos dos Artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº. **3.518/2024**, aditar o contrato nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo com reajuste, a inclusão e supressão de veículos e mudança de secretaria na relação de veículos a serem rastreados, conforme cláusula primeira do contrato.

Parágrafo Primeiro: A vigência do Contrato fica prorrogada em **12 (doze) meses, com início em 22/05/2024 e término em 21/05/2025.**

Parágrafo Segundo: Ficam incluídos, na relação de veículos objeto do contrato, 19 (dezenove) veículos, um acréscimo de 14,39% no contrato, sendo os seguintes veículos:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	SECRETARIA
CUH 2D22	CHEVROLET	ONIX PLUS	2022/2023	GAB
STJ 6E13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2024/2024	SFP
SWY 4F53	FIAT	STRADA	2023/2024	SSMU-DC
GEI 6H26	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022/2023	SEDUC
CUE 9H55	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022/2023	SEDUC
EOC 2F85	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022/2023	SEDUC
DJP 1F83	FORD	RANGER	2007/2008	SS
DJP 7J80	VOLKSWAGEN	PARATI	2008/2008	SS
GEJ 0I93	MARCOPOLO	VOLARE	2023/2024	SS
DQO 7I33	CHEVROLET	ASTRA	2005/2006	SS
BNZ 5152	VOLKSWAGEN	GOL	2005/2006	SMAZ
TRATOR	VALTRA	BL 77		SMAZ
BNZ 5153	VOLKSWAGEN	GOL	2006/2006	SMAZ
BHC 3916	FORD	CAMIONETA	1985/1985	SMAZ
EXU 6H83	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022/2023	SMAZ
EGI 9406	FIAT	STRADA	2010/2010	SMAZ
SDC 8C37	HYUNDAI	HR	2023/2024	SMAZ
SWR 1F64	FIAT	ARGO	2024/2024	SMAZ
GBN 6G91	TOYOTA	HYLUX	2023/2023	SMAZ

Parágrafo Terceiro: Ficam excluídos, da relação de veículos objeto do contrato, 5 (cinco) veículos, uma supressão de 3,79%, sendo os seguintes veículos:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	SECRETARIA
CLC 1043	MERCEDES-BENZ	31 D SPRINTER	1997/1997	GAB
DIE 4319	MERCEDES-BENZ	ARTEGO 1725	2006/2006	SMAZ
EIG 9418	FORD	CARGO 1317	2010/2011	SMAZ
EIG 9419	FORD	CARGO	2011/2011	SMAZ
EIG 9435	IVECO	TECTOR	2013/2014	SMAZ

Parágrafo Quarto: Com os acréscimos e supressões, o total de veículos do contrato passa a ser 154 (cento e cinquenta e quatro).

Parágrafo Quinto: Ficam alteradas as secretarias dos veículos a seguir:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
-------	-------	--------	------------	---------------	-----------------



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EGI-9401	GM	CORSA	2008/2009	SFP	SODU
EGI-9402	GM	CORSA	2008/2009	SFP	SODU
EGI-9424	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.4	2012/2012	SSMU-GM	SODU

Parágrafo Sexto: O valor do contrato fica reajustado, em aprox. **4,50%** e passa a vigorar com o valor de **R\$78.022,56** (setenta e oito mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		GABINETE			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
01	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$ 42,22	R\$ 506,64	R\$506,64
GUARDA MUNICIPAL						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
07	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$295,54	R\$3.546,48	R\$3.546,48
MOBILIDADE						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
06	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	253,32	R\$3.039,84	R\$3.039,84
DEFESA CIVIL						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
03	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$126,66	R\$1.519,92	R\$1.519,92
EDUCAÇÃO						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
08	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$337,76	R\$4.053,12	R\$4.053,12
DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
06	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$253,32	R\$3.039,84	R\$3.039,84
FAZENDA						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
06	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$253,32	R\$3.039,84	R\$3.039,84
OBRAS						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
07	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$295,54	R\$3.546,48	R\$3.546,48
SAÚDE						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
65	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$2.744,30	R\$32.931,60	R\$32.931,60
MEIO AMBIENTE E ZELADORIA						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
42	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$1.773,24	R\$21.278,88	R\$21.278,88
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
02	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$84,44	R\$1.013,28	R\$1.013,28
ESPORTES						
QTD DE VEÍCULOS	VALOR DA INSTALAÇÃO EM REAIS		VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS			VALOR TOTAL DO ÓRGÃO (VALOR INSTALAÇÃO TOTAL + VALOR DA MENSALIDADE TOTAL)
	POR VEÍCULO	TOTAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)	
01	R\$0,00	R\$0,00	R\$42,22	R\$42,22	R\$506,64	R\$506,64
			Total	R\$6.501,88	R\$ 78.022,56	R\$ 78.022,56

Cláusula Segunda: A despesa decorrente da execução deste termo de aditamento, no valor de **R\$78.022,56** (setenta e oito mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), está a cargo do elemento orçamentário próprio:

Local Aplicação	Órgão	D:	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
Gestão (Transp.Saúde)	02.03	4373	3.3.90.39.77	10.301.1010.2.288	7000000	91
SDET	10.01	131		04.122.6007.2.394	1100000	01
SMAZ	16.01	3290		15.452.6005.2.413	1100000	01
SODU	11.01	430		15.451.5010.2.193	1100000	01
SEDUC (ENS. FUND.)	05.02	217		12.361.2001.2.041	2200000	01
Gabinete do Prefeito	01.01	09		04.122.7002.2.279	1100000	01
SSMU - GCM	15.03	1636		06.181.8005.2.267	1100000	01
SSMU	15.05	620		15.452.8001.2.284	4000001	01
SSMU - DC	15.02	1616		06.122.8004.2.406	1100000	01
SDSC	09.01	3317		08.122.4007.2.307	5100000	01
SFP	04.01	108		04.123.7004.2.290	1100000	01
SEL	07.01	581		27.812.3007.2.405	1100000	01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cláusula Terceira: O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando, em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 08 de maio de 2024.

WILLIAN RABELO BOLONHA
CPF 421.884.138-14
PROCURADOR
CONTRATADA

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPPA
CPF 350.575.978-33
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Natália Voltarelli
CPF 223.426.298-42

Carla Renata Hissnauer
CPF 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: WEB RAST LTDA. – CNPJ 14.693.103/0001-99

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2023 – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (TA 080/2024)

OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (ANEXO I) via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 08 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer **Cargo:** Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Willian Rabelo Bolonha
Cargo: Procurador
CPF: 421.884.138-14
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vera Lucia Visolli
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 899.616.098-91
Assinatura: _____

Nome: Marcel Henrique Baso

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento em Substituição
CPF: 320.760.938-42
Assinatura: _____

Nome: Simone Cristina Camargo Klein

Cargo: Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro
CPF: 168.046.058-70
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Gestão
CPF: 139.514.038-37
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Rinaldo Galhardi
Cargo: Chefe Divisão de Transportes Internos
CPF: 123.596.808-11
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T.A. 55/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2023

Processo nº. : 1991/2023
 Modalidade : Pregão (Eletrônico) nº 24/2023
 Objeto : Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (ANEXO I) via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Contratante : Município de Porto Ferreira – CNPJ 45.339.363/0001-94
 Contratada : Web Rast Ltda – CNPJ 14.693.103/0001-99

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº. 2.085/2025, aditar o contrato nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo com reajuste, a inclusão e supressão de veículos e mudança de secretaria na relação de veículos a serem rastreados, conforme cláusula primeira do contrato.

Parágrafo Primeiro: A vigência do Contrato fica prorrogada em **12 (doze) meses, com início em 22/05/2025 e término em 21/05/2026.**

Parágrafo Segundo: Ficam incluídos na relação de veículos, objeto do contrato, 4 (quatro) veículos. Um acréscimo de, aproximadamente, 3,03%. Sendo os veículos:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	SECRETARIA
TKM 6C29	CITROEN	C3 LIVE 1.0	2025/2025	SDSC
TMC 9B17	CITROEN	C3 LIVE 1.0	2025/2025	SDSC
JFP 6146	CHEVROLET	CORSA	2004/2004	SS
BNZ 5158	VOLKSWAGEN	KOMBI	2005/2006	SS

Parágrafo Terceiro: Ficam excluídos da relação de veículos, objeto do contrato, 4 (quatro) veículos. Uma supressão de, aproximadamente, 3,03%. Sendo os veículos:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	SECRETARIA
CLC 1043	MERCEDES-BENZ	31 D SPRINTER	1997/1997	GAB
DIE 4319	MERCEDES-BENZ	ARTEGO 1725	2006/2006	SMAZ
EIG 9418	FORD	CARGO 1317	2010/2011	SMAZ
EIG 9419	FORD	CARGO	2011/2011	SMAZ
EIG 9435	IVECO	TECTOR	2013/2014	SMAZ

Parágrafo Quarto: Com os acréscimos e supressões, o total de veículos do contrato passa a ser 154 (cento e cinquenta e quatro).

Parágrafo Quinto: Ficam transferidos os veículos a seguir:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
EGI 9425	FIAT	DUCATO	2013/2013	SG – SAÚDE	SMAZ
BNZ 5169	FIAT	UNO	2007/2008	SG – SAÚDE	SMAZ

Cláusula Segunda: A despesa decorrente da execução deste termo de aditamento, no valor de **R\$78.022,56** (setenta e oito mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), está a cargo de elemento orçamentário próprio:

Local Aplicação	Órgão	D:	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
Secretaria de Gestão (Transporte Saúde)	02.03	2469	3.3.90.39.77	10.301.1010.2.288	3010000	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.01	131		04.122.6007.2.394	1100000	01
Secretaria de Meio Ambiente e Zelandoria	16.01	3290		15.452.6005.2.413	1100000	01
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	430		15.451.5010.2.193	1100000	01
Secretaria de Educação (Ensino Fundamental)	05.02	217		12.361.2001.2.041	2200000	01
Gabinete do Prefeito	01.01	9		04.122.7002.2.279	1100000	01





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Guarda Municipal)</i>	15.03	4608		06.181.8005.2.267	1100000	01
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Mobilidade Urbana)</i>	15.05	620		15.452.8001.2.284	4000001	01
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)</i>	15.02	1616		06.122.8004.2.406	1100000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01	3317		08.122.4007.2.307	5100000	01
<i>Secretaria de Fazenda e Planejamento</i>	04.01	108	3.3.90.39.77	04.123.7004.2.290	1100000	01
<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>	07.01	581		27.812.3007.2.405	1100000	01

Cláusula Terceira: O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando, em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditamento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 25 de abril de 2025

WILLIAN RABELO BOLONHA
CPF 421.884.138-14
PROCURADOR
CONTRATADA

ANDRÉ LUÍS ANCHÃO BRAGA
CPF 088.507.448-38
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Natália Voltarelli
CPF 223.426.298-42

Carla Renata Hissnauer
CPF 192.033.098-45





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6761-02F6-59D7-C7EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 25/04/2025 15:23:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 25/04/2025 16:56:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA (CPF 088.XXX.XXX-38) em 25/04/2025 19:22:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAN RABELO BOLONHA (CPF 421.XXX.XXX-14) em 28/04/2025 07:56:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6761-02F6-59D7-C7EF>



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: WEB RAST LTDA. – CNPJ 14.693.103/0001-99

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2023 – TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (TA 55/2025)

OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (ANEXO I) via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 25 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Luís Anchão Braga **Cargo:** Prefeito
CPF: 088.507.448-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer **Cargo:** Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: André Luís Anchão Braga **Cargo:** Prefeito
CPF: 088.507.448-38
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Willian Rabelo Bolonha
Cargo: Procurador
CPF: 421.884.138-14
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dayene Biancardi Fernandes
Cargo: Secretária de Saúde (em substituição)
CPF: 187.073.908-66
Assinatura: _____

Nome: Afonso Reis Duarte
Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento
CPF: 834.218.078-68
Assinatura: _____

Nome: Carlos Augusto Colussi
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 141.925.108-20
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Carla Renata Hissnauer
Cargo: Secretária de Gestão
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

DEMAIS RESPOSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Diego Consolo Pizetta
Cargo: Chefe Divisão de Transportes Internos
CPF: 359.651.658-70
Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F068-1A96-091E-A6F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAYENE BIANCARDI FERNANDES (CPF 187.XXX.XXX-66) em 25/04/2025 16:38:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO CONSOLO PIZETTA (CPF 359.XXX.XXX-70) em 25/04/2025 16:38:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AFONSO REIS DUARTE (CPF 834.XXX.XXX-68) em 25/04/2025 16:48:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 25/04/2025 16:57:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA (CPF 088.XXX.XXX-38) em 25/04/2025 19:22:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAN RABELO BOLONHA (CPF 421.XXX.XXX-14) em 28/04/2025 07:57:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLOS AUGUSTO COLUSSI (CPF 141.XXX.XXX-20) em 28/04/2025 08:59:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F068-1A96-091E-A6F9>



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T.A. 113/2025

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2023

Processo nº. : 1991/2023
 Modalidade : Pregão (Eletrônico) nº 24/2023
 Objeto : Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (ANEXO I) via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Contratante : Município de Porto Ferreira – CNPJ 45.339.363/0001-94
 Contratada : Web Rast Ltda – CNPJ 14.693.103/0001-99

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº. **8.442/2025**, aditar o contrato nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O presente termo de aditamento tem por objeto a inclusão, a supressão e a transferência de veículos da relação de veículos a serem rastreados, conforme cláusula primeira do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ficam incluídos na relação de veículos, objeto do contrato, 8 (oito)

veículos:

PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	RENAVAM	ANO / MODELO	SECRETARIA
BNZ-5147	HYUNDAI	H100	PESADO	819661635	2003/2003	SMAZ
BNZ-5154	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	836530004	2004/2004	SMAZ
BNZ-5167	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	903142376	2006/2006	Educação
CLC-1A43	MERCEDES-BENZ	310 D SPRINTER	PESADO	685430359	1997/1997	SMAZ
EGI-9435	IVECO	TECTOR	PESADO	592984435	2013/2014	SMAZ
OVO-8B05	MITSUBISHI	TRITON SPORT GLSA TP	CAMINHONETE	1438347321	2025/2025	SSMU - GCM
SGZ-0H61	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	LEVE	1431494868	2024/2024	SSMU - GCM
SGZ-0I74	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	LEVE	1431543354	2024/2024	SSMU - GCM

Parágrafo Segundo: Ficam excluídos da relação de veículos, objeto do contrato, 4

(quatro) veículos:

PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	RENAVAM	ANO / MODELO	SECRETARIA
FUM-6998	FORD	CARGO	PESADO	1025110894	2014/2014	SMAZ
EGI-9417	IVECO	EUROCARGO	PESADO	322990920	2010/2011	SMAZ

Parágrafo Terceiro: Ficam transferidos 4 (quatro) veículos a seguir:

PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	RENAVAM	ANO / MODELO	DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
BZG-0E34	IVECO	TECTOR	PESADO	1299589909	2022/2022	SMAZ	SG (Saúde)
EGI-9412	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	250193159	2010/2011	SG (Saúde)	SMAZ
EGI-9424	FIAT	PALIO	LEVE	462705420	2012/2012	SODU	SMAZ
OXK-1953	FIAT	UNO	LEVE	1007341545	2014/2014	SDSC	GP

Parágrafo Quarto: Em virtude dos acréscimos, exclusões e alterações, o valor do contrato terá um acréscimo de empenhos no valor de R\$3.039,84 (três mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos e uma supressão de empenhos no valor de R\$759,96 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo um acréscimo no contrato de aprox. 4,55%, ou seja, segue:

SECRETARIA	SALDO P/ EMP.	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALORES PARA EMPENHO		
				VALOR TOTAL	VALOR 2025	VALOR 2026
SEDUC	1	42,22	42,22	379,98	168,88	211,10
SMAZ	3	42,22	126,66	1.139,94	506,64	633,30
SSMU - GCM	3	42,22	126,66	1.139,94	506,64	633,30
GP	1	42,22	42,22	379,98	168,88	211,10
			337,76	3.039,84	1.351,04	1.688,80





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA	SALDO P/ CANC.	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALORES PARA CANCELAMENTO		
				VALOR TOTAL	VALOR 2025	VALOR 2026
SODU	1	42,22	42,22	379,98	168,88	211,10
SDSC	1	42,22	42,22	379,98	168,88	211,10
TOTAL	2		84,44	759,96	337,76	422,20

Parágrafo Quinto: O total de veículos do contrato passa a ser **160** (cento e sessenta), e o valor total do Contrato de **R\$80.302,44** (oitenta mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: A despesa decorrente da execução deste termo de aditamento, no valor de **R\$3.039,84** (três mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), está a cargo de elemento orçamentário próprio:

Local Aplicação	Órgão	D:	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
<i>SMAZ</i>	16.01	3290		15.452.6005.2.413	1100000	01
<i>SEDUC (Ensino Fundamental)</i>	05.02	217	3.3.90.39.77	12.361.2001.2.041	2200000	01
<i>Gabinete do Prefeito</i>	01.01	9		04.122.7002.2.279	1100000	01
<i>SSMU (Guarda Municipal)</i>	15.03	4608		06.181.8005.2.267	1100000	01

Cláusula Terceira: O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando, em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditamento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 03 de outubro de 2025

WILLIAN RABELO BOLONHA
CPF 421.884.138-14
**PROCURADOR
CONTRATADA**

ANDRÉ LUÍS ANCHÃO BRAGA
CPF 088.507.448-38
**PREFEITO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS

Natália Voltarelli
CPF 223.426.298-42

Claudete de Nazaré Fraga
CPF 280.457.028-26





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9922-3575-8C94-472F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 03/10/2025 15:46:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WEB RAST LTDA (CNPJ 14.693.103/0001-99) em 03/10/2025 15:57:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDETE DE NAZARRE FRAGA (CPF 280.XXX.XXX-26) em 03/10/2025 16:48:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA (CPF 088.XXX.XXX-38) em 03/10/2025 17:32:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/9922-3575-8C94-472F>